



CÂMARA MUNICIPAL DE BONFINÓPOLIS DE MINAS

CNPJ/MF: 20.571.501/0001-35

www.bonfinopolisdeminas.mg.leg.br

TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 01/2026

Referência: EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 01/2026

PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 02/2026

**TERMO DE CREDENCIAMENTO QUE FAZEM
ENTRE SI, A CÂMARA MUNICIPAL DE
BONFINÓPOLIS DE MINAS-MG E A
SENHORA LINDAURA RODRIGUES DE
OLIVEIRA FONSECA.**

A **CÂMARA MUNICIPAL DE BONFINÓPOLIS DE MINAS-MG**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 20.571.501/0001-35, com sede na rua Dom Elizeu, 51, Centro, CEP 38.650-000, Bonfinópolis de Minas, neste ato representada por seu representante legal, o Presidente, Vereador **JOSILTON PALMA BEZERRA**, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF sob o nº 817.299.606-34, RG M-6.754.692 SSP/MG, residente e domiciliado na rua Esmeralda, 767, bairro Jardim Cinelândia, Bonfinópolis de Minas-MG, CEP 38.650-000, doravante denominada **CREDENCIANTE**, e a senhora **LINDAURA RODRIGUES DE OLIVEIRA FONSECA**, inscrita no CPF/MF: 344.272.101-63, residente e domiciliada à rua Agenor Rodrigues de Almeida, 142, Centro, Arinos-MG, Pós-Graduada em “Lato Sensu” de Especialização em Língua Brasileira de Sinais - Libras, doravante designada **CREDENCIADA**, tendo em vista o que consta no Processo Inexigibilidade nº 02/2026 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 2021, resolvem celebrar o presente TERMO DE CREDENCIAMENTO, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO:

1.1. O objeto do presente CREDENCIAMENTO é a formação de cadastro de profissionais para a prestação de serviços de interpretação simultânea da Língua Portuguesa para a Língua Brasileira de Sinais – Libras, com cessão de uso de imagem e voz, para atuar nas sessões ordinárias, extraordinárias, especiais e solenes, nas audiências públicas e outros eventos públicos a serem realizados pela Câmara Municipal, conforme cronograma da Câmara Municipal, conforme condições estabelecidas no Edital de Credenciamento nº 01/2026 e seus Anexos, que vinculam o presente TERMO DE CREDENCIAMENTO independentemente de transcrição.



CÂMARA MUNICIPAL DE BONFINÓPOLIS DE MINAS

CNPJ/MF: 20.571.501/0001-35

www.bonfinopolisdeminas.mg.leg.br

2. DA VIGÊNCIA:

2.1. O presente TERMO DE CREDENCIAMENTO inicia-se com a sua publicação e terá vigência por prazo de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado nos termos da Lei nº 14.133/21.

3. DO VALOR DOS SERVIÇOS E DA ESTIMATIVA:

3.1. Os valores dos serviços a serem prestados são os constantes do Anexo I - Da Estimativa dos Serviços e dos Valores, deste instrumento.

3.2. As quantidades de eventos e horas de serviços a serem prestados constante do Anexo I são estimativas, não gerando obrigação pela CREDENCIANTE em esgotar as quantidades previstas.

4. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

4.1. As despesas decorrentes do presente CREDENCIAMENTO correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Município, na cota disponível à Câmara Municipal, na seguinte classificação orçamentária: 01.01.01.01.031.0101.4002 – 3.3.90.39

5. DO PAGAMENTO:

5.1. Os pagamentos decorrentes do presente CREDENCIAMENTO serão efetivados no prazo de até 5 (cinco) dias após o encerramento do mês da efetiva comprovação dos serviços prestados, à vista da nota fiscal com ateste de aceite pela fiscalização da Câmara.

5.2. O pagamento será feito integralmente em razão das horas de serviços prestados, de acordo com valor por hora, constantes do Anexo I - Da Estimativa dos Serviços e dos Valores, observado o seguinte:

- a) fração até 30 minutos será paga como 30 minutos integrais;
- b) fração superior a 30 minutos será paga como 1 hora integral.

5.3. O fato gerador do direito a crédito pôr parte da CREDENCIADA é a efetivo prestação dos serviços, nas condições no edital de CREDENCIAMENTO e neste TERMO DE CREDENCIAMENTO.

6. DO REGIME DE EXECUÇÃO:

6.1. Os serviços de tradução e interpretação da Língua Portuguesa para Libras, e vice versa, objeto deste Termo de Credenciamento deverá ser prestado, observado o seguinte:

6.1.1. Nas palestras, eventos, sessões e audiências realizados de forma presencial e transmitidas ao vivo pelo canal da Câmara Municipal ou de outro órgão público do município via internet (youtube, redes sociais, etc): tradução simultânea ou consecutiva da fala dos oradores e mediadores, com a presença dos intérpretes no mesmo local em que ocorre o evento;



CÂMARA MUNICIPAL DE BONFINÓPOLIS DE MINAS

CNPJ/MF: 20.571.501/0001-35

www.bonfinopolisdeminas.mg.leg.br

6.1.2. Os eventos com a participação de intérpretes observarão as datas do cronograma de reuniões e eventos a ser disponibilizado pela Câmara Municipal, sendo que as reuniões ordinárias realizarão na primeira e na terceira segunda-feira de cada mês, com a duração de 4 (quatro) horas, iniciando-se às 18:00 horas.

6.1.2.1. Alterações nas datas e horários das reuniões ordinárias, bem como as datas e horários das demais reuniões e eventos da Câmara Municipal, com a participação de intérpretes deverão ser comunicadas à CREDENCIADA com 48 (quarenta e oito) horas de antecedência do início do evento.

6.1.2.2. Exceto quando se tratar de reuniões ordinárias, conforme previsto no item 6.1.2, a Ordem de Serviços deverá ser encaminhada à CREDENCIADA, a qual indicará detalhadamente:

- a) Dia da prestação dos serviços;
- b) Hora prevista para a prestação dos serviços
- c) Hora prevista para o término da prestação dos serviços
- d) Local e endereço da prestação dos serviços

6.3. O profissional que fará o serviço de interpretação em LIBRAS, deverá se apresentar, com antecedência necessária, no local determinado na OS – Ordem de Serviço, a fim de verificar as condições e características do local, do público, dos palestrantes e das atividades a serem realizadas, sendo que esse período não será computado como hora trabalhada para efeito de contabilização do pagamento da prestação do serviço.

6.4. O serviço de interpretação na modalidade presencial se dará preferencialmente na sede da Câmara Municipal, ressalvada a possibilidade de atuação em eventos externos quando participem membros do Poder Legislativo Municipal, conforme decisão a ser tomada e comunicada previamente pela Presidência da Câmara Municipal.

6.5. No caso da interpretação ao vivo presencial, o intérprete deverá estar posicionado em local do evento que o mantenha visível ao público surdo, devendo-se observar os contrastes entre o plano de fundo e o intérprete, bem como entre a cor de sua pele e sua vestimenta. Recomenda-se vestir blusas ou camisetas lisas, de mangas curtas ou longas, com decote fechado, sem detalhes como estampas, formas, listras, botões ou bolsos.

6.6. A conduta dos intérpretes será pautada pelos preceitos estabelecidos no art. 7º da Lei Federal nº 12.319/2010, que regulamenta a profissão de Tradutor e Intérprete da Língua Brasileira de Sinais – Libras, bem como no Código de Ética integrante do Regimento Interno do Departamento Nacional de Intérpretes da Federação Nacional de Educação e Integração dos Surdos (FENEIS).

6.7. Em caso de mudança de data ou horário da prestação dos Serviços, a Câmara Municipal informará à CREDENCIADA, com antecedência mínima de 08 (oito) horas, não havendo nestes casos, qualquer tipo de ressarcimento.

7. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

7.1. As obrigações das partes são aquelas previstas no item 16 do edital de Credenciamento nº 01/2025, que deu origem ao presente Termo.



CÂMARA MUNICIPAL DE BONFINÓPOLIS DE MINAS

CNPJ/MF: 20.571.501/0001-35

www.bonfinopolisdeminas.mg.leg.br

8. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

8.1. As sanções administrativas são aquelas previstas no item 17 do edital de Credenciamento nº 01/2025.

9. DA RESCISÃO OU DESCREDENCIAMENTO:

9.1. É facultativo à CREDENCIADA, a qualquer tempo, solicitar unilateralmente seu credenciamento.

9.2. O credenciamento previsto no item 9.1 deverá ser precedido de comunicação formal com antecedência mínima de trinta dias.

9.3. A CREDENCIANTE poderá promover o credenciamento unilateral, nas seguintes hipóteses:

- a) não cumprimento ou cumprimento irregular dos prazos, cláusulas e execução;
- b) interrupção dos trabalhos por parte da CREDENCIADA, sem justa causa e prévia comunicação à Câmara Municipal;
- c) a subcontratação total do seu objeto, a associação da CREDENCIADA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas em Edital e no Termo de Credenciamento;
- d) não atendimento das determinações regulares emanadas da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a execução deste instrumento, assim como das de seus superiores;
- e) a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil, bem como a dissolução da sociedade ou o falecimento do CREDENCIADO;
- f) a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da pessoa jurídica, que prejudique a execução do contrato;
- g) razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado a CREDENCIANTE;
- h) ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovado, impeditivo da execução do Termo de Credenciamento;
- i) descontinuidade de cumprimento dos requisitos de habilitação previstos no instrumento convocatório.

10. DOS CASOS OMISSOS:

10.1. Os casos omissos serão resolvidos em conformidade com a legislação vigente, em especial a Lei Federal nº 14.133/2021.



CÂMARA MUNICIPAL DE BONFINÓPOLIS DE MINAS

CNPJ/MF: 20.571.501/0001-35

www.bonfinopolisdeminas.mg.leg.br

11. DO FORO:

11.1. O foro para dirimir questões relativas ao presente TERMO DE CREDENCIAMENTO é da Comarca de Bonfinópolis de Minas-MG.

Bonfinópolis de Minas, 03 de fevereiro de 2026.

JOSILTON PALMA BEZERRA

Presidente
p/Credenciante

LINDAURA RODRIGUES DE OLIVEIRA FONSECA

CPF/MF nº 344.272.101-63

Credenciada



CÂMARA MUNICIPAL DE BONFINÓPOLIS DE MINAS

CNPJ/MF: 20.571.501/0001-35

www.bonfinopolisdeminas.mg.leg.br

ANEXO I DA ESTIMATIVA DOS SERVIÇOS E DOS VALORES

Tipo de Evento	Periodicidade	Eventos Estimados p/2026	Horas Estimadas p/evento	Total de horas estimadas por tipo de evento	Valor Unitário por hora a ser pago	Valores totais estimados por horas
Sessões ordinárias	Quinzenal, na primeira e na terceira segunda-feira de cada mês.	20	4	80	R\$188,00	R\$15.040,00
Sessões extraordinárias	A definir	02	2	04	R\$188,00	R\$752,00
Sessões Especiais/Solenes	A definir	02	2	04	R\$188,00	R\$752,00
Parlamento Jovem	A definir	02	2	04	R\$188,00	R\$752,00
Audiências Públicas/outros eventos	A definir	10	2	20	R\$188,00	R\$3.760,00
TOTAL ESTIMADO--->		36		112		R\$21.056,00